

DTM-SUP/DER-014-17/10/2022  
Altera o Modelo DER-771 padronizado pela DTM-SUP/DER-009-29/06/2015 - que padroniza impressos concernentes ao Transporte Coletivo de Passageiros. (1.3) (2.1)

SENHORES CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADORES (AS) DE ÁREAS DE TRABALHO, DIRETORES (A) DE DIVISÃO E ASSESSORIAS E SENHORAS, DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA E PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria SUP/DER-126-05/11/2021 que dispõe sobre credenciamento de Agentes Atuadores na fiscalização de veículos de transporte coletivo, prevista no artigo 195 e nos incisos VII e VIII, artigo 231 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997.

DETERMINA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da DTM-SUP/DER-009-29/06/2015, referente ao Modelo 771 parte integrante dessa DTM na seguinte conformidade:

<b>MODELO:</b>	<b>DER-771</b>
DESIGNAÇÃO:	Auto de Infração.
UNIDADE:	Talão 3 vias 20 jogos
FORMATO:	115 mm X 220 mm (sem inclusão colagem/grampos)
COR:	Branca, Amarela e Rosa.
PAPEL E GRAMATURA:	Copiativo 55g/m2.
IMPRESSÃO:	Frente timbre nº 1 (com brasão e dístico na cor preta) e Verso da 2ª via com texto de informações e procedimentos (anexo).

CAPA: Cartolina branca, com proteção de cópias.

OBSERVAÇÃO: Cada talão deverá conter ao final impresso específico de Devolução/Baixa de Talão, em duas vias.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem rotulada, em papel kraft.

CÓDIGO ANTERIOR: DER- 771.

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

**CELSO GONÇALVES BARBOSA**  
**SUPERINTENDENTE DO DER**

MAD/amgl